



Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação

Pelo presente instrumento particular de instituição do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD, a **TG Logística e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.839.911/0001-60 e inscrição estadual sob nº. 455.095.726.117, situada à Rua Barão de Mauá, 2060 - Distr. Indl. Getúlio Vargas no município de Mogi Guaçu/SP e em suas unidades de negócio, doravante denominada simplesmente **TG** e neste ato representada pelo seu representante legal, considera:

- que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020;
- sendo a **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD, consiste na pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem caberá decidir quais os dados serão tratados, os propósitos e as atividades que comporão o tratamento.
- e que a necessidade de se adotar providências urgentes para regulamentar e implementar a LGPD no âmbito da **TG**;

Resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da **TG**, o Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD, incumbindo-lhe:

- I. Estudo das particularidades da Lei para a realidade da **TG**;
- II. Mapeamento dos dados (inventário e categorização dos dados);
- III. Avaliação do tratamento dos dados (coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais);
- IV. Monitoramento e ações de segurança da informação/tratamento de incidentes;
- V. Ações de capacitação e conscientização na **TG**;
- VI. Elaboração de política/estratégia de comunicação, governança, anonimização, higienização e descarte de dados, gestão do consentimento de dados, dentre outras medidas necessárias ao tratamento de dados no âmbito da **TG**.

Parágrafo único. As propostas do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD serão submetidas ao representante legal da **TG** para deliberação e adoção de eventuais providências.

Art. 2º Integram o Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD, sob a coordenação do primeiro nominado:

NOME:	RE:	UNIDADE / DEPARTAMENTO:
I. Renato da Silva Mattos	n. a.	Tecnologia da Informação
II. Tatiane Aparecida de O. Ayoub	n. a.	Recursos Humanos
III. Ricardo Fenólio	n. a.	Qualidade
IV. Lara Binati	n. a.	Recursos Humanos

§ 1º O coordenador do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD será substituído pelo II integrante e assim sucessivamente, em suas ausências ou afastamentos eventuais.

§ 2º Os membros do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD poderão indicar outros funcionários ou colaboradores da **TG** para representá-los na condição de suplentes.

Art. 3º Os departamentos de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos e Comunicação prestará o apoio necessário ao pleno funcionamento do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD, incumbindo-lhe designar funcionário ou colaborador para secretariar os trabalhos e prestar o suporte administrativo.

Art. 4º O Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD poderá solicitar a colaboração de outras unidades da **TG**, de pessoas ou terceiros com expertise no tema quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimentos específicos.

Parágrafo único. As unidades da **TG** deverão prestar as informações necessárias para o andamento dos trabalhos do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD.

Art. 5º Os trabalhos do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus integrantes, não implicando, a qualquer título, remuneração extraordinária.

Art. 6º Os membros do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD se comprometem a tratar como confidencial todos os dados pessoais a que vierem a ter acesso em razão do cumprimento das suas atribuições, podendo, inclusive, adotar a seu exclusivo critério, técnicas de anonimização e/ou pseudonimização no compartilhamento dos dados.

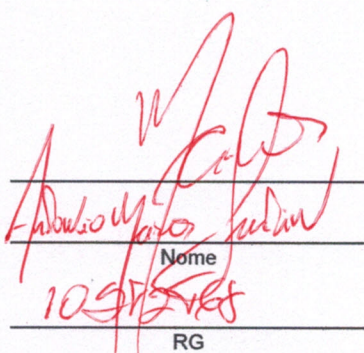
E, por estar justo, assina o presente instrumento particular de instituição do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Guaçu/SP, 25 de agosto de 2021.



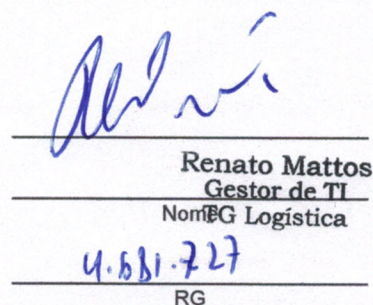
TG Logística e Transportes Ltda
TG

Testemunhas:



Nome
10975765

RG



Renato Mattos
Gestor de TI
Nome TG Logística
4.881.727

RG



Nomeação de DPO (Data Protection Officer) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Pelo presente instrumento particular de nomeação de DPO (Data Protection Officer) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a **TG Logística e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.839.911/0001-60 e inscrição estadual sob nº. 455.095.726.117, situada à Rua Barão de Mauá, 2060 - Distr. Indl. Getúlio Vargas no município de Mogi Guaçu/SP e em suas unidades de negócio, doravante denominada simplesmente **TG** e neste ato representada pelo seu representante legal, considera:

- que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020;
- que a LGPD no seu "Art. 41 O controlador deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais";
- sendo a **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD, consiste na pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem caberá decidir quais os dados serão tratados, os propósitos e as atividades que comporão o tratamento.
- e que a necessidade de se adotar providências urgentes para regulamentar e implementar a LGPD no âmbito da **TG**;

Resolve:

Art. 1º Nomear, no âmbito da **TG**:

RENATO DA SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF sob nº 547.271.544-04, pessoa física, domiciliado(a) à Rua José Scudeler, 155 – Santa Cruz no município de Mogi Mirim/SP, telefone fixo (19) 98804-0541, telefone móvel (19) 99799-0930, e-mail: renato.mattos@tglogistica.com.br.

Art. 2º A nomeação entra em vigor na data de assinatura deste instrumento particular e terá duração de 12 meses, renovável por igual período sucessivamente.

Art. 3º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executará as seguintes tarefas em conformidade com o Art. 41 da LGPD:

- informar e aconselhar a **TG** e seus colaboradores que realizam operações de tratamento de dados sobre suas obrigações nos termos da LGPD e de qualquer lei aplicável à proteção de dados;
- monitorar a conformidade com a LGPD e quaisquer outras disposições aplicáveis à proteção de dados;
- monitorar as estratégias da **TG** para a proteção de dados pessoais, incluindo a alocação de responsabilidades, conscientização e treinamento do pessoal envolvido nas operações de tratamento de dados e verificações relacionadas;
- mediante solicitação, assessorar a **TG** na realização de avaliação de impacto à proteção de dados e suas implementações, nos termos da LGPD;
- cooperar com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- atuar como ponto de contato da Autoridade Nacional de Proteção de Dados em questões relacionadas com o tratamento de dados pessoais, incluindo consultas prévias sobre a avaliação de impacto à proteção de dados nos termos da LGPD, quando apropriado, assessorando em todas as outras questões;
- atuar como ponto de contato para o exercício dos direitos dos titulares de dados nos termos da LGPD e processar suas consultas relacionadas às atividades de tratamento de dados;
- executar as demais atribuições determinadas pela **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD, no Art. 41 da LGPD ou estabelecidas em normas complementares;

- decidir sobre mudanças em fluxos operacionais internos e externos relativos ao tratamento de dados pessoais zelando pela conformidade em relação à LGPD;
- participar das reuniões do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD instituído pela **TG** para tomadas de decisões em conjunto.

Art. 4º No exercício de suas funções, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- deverá sempre se reportar diretamente ao mais alto nível de gestão da **TG**;
- deverá participar de reuniões e atividades do Comitê Interno para Gestão de Privacidade e Segurança da Informação – LGPD e outros departamentos relevantes da **TG** servindo como canal entre os departamentos e o mais alto nível de gestão da **TG**;
- deverá atuar de forma autônoma e independente em todas as suas tarefas;
- não gozará de nenhum poder para representar a **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD;
- não realizará tarefas como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que caracterizem conflito de interesses.

Parágrafo único. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais compromete-se ainda a notificar imediatamente a **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD, em qualquer caso, sem demora injustificada, caso ocorra um conflito de interesses no futuro.

Art. 5º Sendo a **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD, compromete-se a:

- fornecer ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todos os meios, recursos financeiros e pessoal necessários, a fim de permitir o desempenho adequado de suas tarefas e funções;
- envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos relacionados à proteção de dados pessoais;
- abster-se de fornecer instruções sobre como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve executar suas tarefas;
- abster-se de remover ou penalizar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como resultado da execução de suas tarefas;
- verificar se o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executa suas tarefas de forma autônoma e independente;
- abster-se de atribuir tarefas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais que possam levar a, ou resultar em, um conflito de interesses;
- decidir sem demora acerca da tomada de medidas de adequação e medidas de mitigação de danos, endereçamento e violações e incidentes, comunicações ao público e às autoridades, e outras decisões executivas acerca de privacidade e proteção de dados levadas ao mais alto nível de gestão da **TG**;
- decidir sem demora acerca da tomada de medidas de adequação, mitigação de danos e endereçamento de riscos, violações, incidentes e outras questões relacionados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados levadas ao mais alto nível de gestão da **TG**;
- aprovar releases, comunicações e respostas às autoridades e ao público em geral;
- manter os dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais disponíveis ao público.

Parágrafo único. Os detalhes de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (razão social ou nome, endereço, telefone(s), e-mail) serão compartilhados pela **TG**, de acordo com o conceito de **controlador** oferecido pela LGPD, e, quando necessário, comunicados oficialmente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao público.

Art. 6º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais se comprometem a tratar como confidencial todos os dados pessoais a que vier ter acesso em razão do cumprimento das suas atribuições, podendo, inclusive, adotar a seu exclusivo critério, técnicas de anonimização e/ou pseudonimização no compartilhamento dos dados.

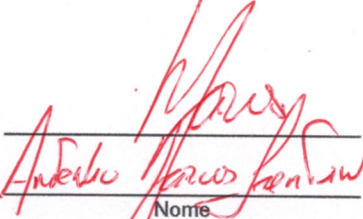
E, por estar justo, assinam o presente instrumento particular de nomeação de DPO (Data Protection Officer) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Guaçu/SP, 25 de agosto de 2021.


TG Logística e Transportes Ltda
TG

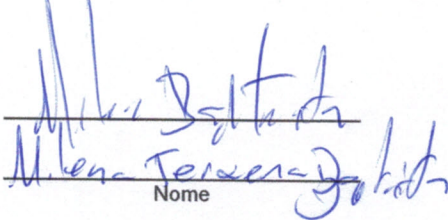

DPO (Data Protection Officer)
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Testemunhas:



Nome
10552468

RG



Nome
522041335

RG